



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRATOR
(CAVALO MECANICO), USADO, ANO/MODELO
IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Darci Sallet, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da contratação de empresa para a prestação de serviços conforme descrito no item 1-Do objeto, nesse edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 4540, de 8 junho de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e/ou demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/03/2024**, às **08he30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO :

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO), USADO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS** , conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

1.2. Será considerado como parâmetro para aquisição do caminhão o valor de referência constante da **"TABELA FIPE"** tendo como referência o mês de **fevereiro 2024** , acessado no site <https://veiculos.fipe.org.br/>;

1.2.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço **não exceda** o valor registrado na "TABELA FIPE", para o caminhão ofertado **e que não exceda o valor máximo aceitável que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**



1.3. O veículo deverá estar em dia com todas as obrigações financeiras que recaiam sobre o mesmo, tais como :IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, multas entre outros.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas e solicitadas por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas via sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro: **(Obs.: do item**

5.1.1 até 5.1.5)



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir plenos poderes.**

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Estadual (**DI-RE**) ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certificado de regularidade perante **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- c) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- d) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata**, expedida por órgão competente, não superior a 90 (noventa) dias, da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento Legal (CRLV) que comprove o ano de fabricação e o modelo do veículo e a propriedade em nome da licitante;
- b) **Atestado Técnico**, composto por relatório descritivo das condições físicas do veículo, com parecer aprovado em todos os itens avaliados, conforme modelo do **Anexo II**, fornecido por empresa responsável pela assistência técnica autorizada da fabricante do veículo.
 - b.1) o relatório deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo mecânico responsável pela inspeção;**



c) Declaração assinada pelo representante legal que tomou conhecimento de todas as informações e das Condições locais para o cumprimento das obrigações para execução do objeto dessa licitação;

5.2. Para documentos que não tenham de forma explícita o prazo de validade em vigor, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,



que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação via sistema no prazo de até 2 (duas) horas.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município, após a homologação e assinatura do contrato no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras , **sito à Rua Venancio Aires,2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

18.3. DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

18.3.1. **Da Garantia:** O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 6 (seis) meses para o



trêm de força (motor ,caixa e diferencial) e demais componentes;

18.3.2. Durante o prazo de garantia não deverá haver cobrança de qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, a contar da data de recebimento definitivo pelo município e conferência pela Comissão designada para esta finalidade, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria, devidamente comprovado.

18.3.3. Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

18.3.1. Em caso de necessidade de reparo em função da garantia, a Contratada deverá apresentar junto ao município de Augusto Pestana - RS Assistência Técnica no prazo de 24 horas , contado a partir do comunicado .No descumprimento deste prazo poderão ser aplicadas a Contratada multas e penalidades previstas.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. O pagamento será efetuado à vista, contra empenho, em até 05 (cinco) dias uteis, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

19.2. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.4. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

19.7. O atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria

19.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **8474 2020 443052**



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

20.2. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:

a) advertência;

b) multa de no **mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;



b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É vedada a subcontratação do Objeto.

22.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.7. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I- Termo de Referência;
- b)** Anexo II- Relatório descritivo de avaliação das Condições físicas do veículo;
- C)** Anexo III- Minuta de Contrato;
- c)** Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial.

Augusto Pestana, 20 de fevereiro de 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO), USADO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, PARA SER USADO COM SEMIREBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

1.2. O veículo deverá estar em dia com todas as obrigações financeiras que recaiam sobre o mesmo, tais como :IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, multas entre outros.

2. JUSTIFICATIVA :

2.1. Devido ao atual caminhão (cavalo mecânico) não atender mais as exigências da legislação atual para reboque de prancha de transporte de máquinas pesadas, justifica-se a necessidade da aquisição de outro caminhão trator (cavalo mecânico), usado, 6x2 ou 6x4, ano/modelo igual ou superior a 2010, para ser usado com semi-reboque (prancha) para transportes de máquinas pesadas ,caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte que necessitem serem transportados para atender as demandas e frentes de trabalho existentes nas áreas urbanas e rurais do município bem como, quando estiverem estragados e necessitem serem transportados para a oficina ou pátio da Secretaria de Obras do município para manutenção.

3. DAS EPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Será considerado como parâmetro para aquisição do caminhão o valor de referência constante da "TABELA FIPE" tendo como referência o mês de **fevereiro 2024** , acessado no site <https://veiculos.fipe.org.br/>;

3.1.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço **não exceda*** o valor registrado na "TABELA FIPE", para o caminhão ofertado, bem como **não exceda o valor máximo * aceitável que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Descrição	Valor Máximo R\$
Aquisição de um CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) USADO, Truck, com no mínimo as seguintes características: - Ano /modelo igual ou superior a 2010; - Cabine frontal, com ar condicionado; - tração 6x2 ou 6x4 ;	300.000,00



- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Motor diesel 6 cilindros em linha, com potência de no mínimo 350 CV ;- O Motor deve ser do mesmo fabricante do caminhão ou grupo;- Com sistema de bloqueio de diferencial /tracionado;- Câmbio manual ou automático, com no mínimo 10 marchas;- Pneus de no mínimo 275/80/22.5 e rodas em ótimo estado de conservação, inclusive estepe.- Parte elétrica, suspensão, motor e cabine devem estar sem avarias em bom estado de conservação, aptos a para ser aprovados em vistoria do Detran/Contran;- com todos os item obrigatórios na legislação de transito.- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para trem de força (motor,caixa e diferencial) e demais componentes; | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Para fins de Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento Legal (CRLV) que comprove o ano de fabricação e o modelo do veículo e a propriedade em nome da licitante;
- b) **Atestado Técnico**, composto por relatório descritivo das condições físicas do veículo, com parecer aprovado em todos os itens avaliados, conforme modelo em **Anexo II**, fornecido por empresa responsável pela assistência técnica autorizada da fabricante do veículo.

b.1) o relatório deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo mecânico responsável pela inspeção;

- c) **Declaração** assinada pelo representante legal que tomou conhecimento de todas as informações e das Condições locais para o cumprimento das obrigações para execução do objeto dessa licitação;

3.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 8474 2020 443052;

3.4. DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO:

3.4.1 prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município, após a homologação e assinatura do contrato no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras , **sito à Rua Venancio Aires,2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs;**



3.4.2. pagamento será efetuado à vista, contra empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

3.4.3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.4.5. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento;

3.4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4.7. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

3.4.8. O atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4.9. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação do Objeto.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação da empresa no certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos. Demais condições de habilitação e condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

XXXXX

XXXX

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS



ANEXO II RELATORIO DESCRITIVO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEICULO

EMPRESA PROPRIETARIA:			
CNPJ:			
EMPRESA AVALIADORA:			
CNPJ:			
NOME AVALIADOR:			
CPF:			
DADOS DO CAMINHÃO			
CHASSIS		CARROCERIA	
Nº CHASSIS:		Nº DE SÉRIE:	
Nº DO MOTOR/MODELO:		FABRICANTE:	
Nº DA TRANSMISSÃO		ANO DE FABRICAÇÃO	
Nº DO EIXO DIANTEIRO		MODELO:	
Nº DO EIXO TRASEIRO:			
PLACA:			
*REPROVADO		NÃO ATENDE, CONDIÇÃO RUIM, DEFEITUOSO, COM AVARIAS, PRECISA REPAROS PARA CONDIÇÕES DE USO.	
*APROVADO		ATENDE TOTALMENTE, BOA CONDIÇÃO, NÃO APRESENTA AVARIAS, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	
ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	
01	PNEUS E RODAS	() APROVADO Pneus em boas condições para uso	() REPROVADO Pneus em más condições para uso
02	Condição da Suspensão	() APROVADO Suspensão em boas condições para uso	() REPROVADO Suspensão em más condições para uso
03	Painel de Instrumentos	() APROVADO Painel de instrumentos funcionando corretamente	() REPROVADO Painel de instrumento não está funcionando corretamente
04	Pressão do motor a quente	() APROVADO pressão dentro da normalidade	() REPROVADO pressão fora da normalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

05	Barulho anormal do motor	() APROVADO Não apresenta barulho anormal do motor	() REPROVADO Apresenta Barulho anormal do motor
06	Fumaçamento anormal do motor	() APROVADO Não apresenta fumaçamento anormal do motor	() REPROVADO Apresenta fumaçamento anormal do motor
07	Barulho anormal da transmissão	() APROVADO Não apresenta barulho anormal da transmissão	() REPROVADO Apresenta barulho anormal da transmissão
08	Mudanças de Marcha	() APROVADO Mudanças de Marcha dentro da normalidade	() REPROVADO Mudanças de Marcha fora da normalidade
09	Barulho anormal do diferencial	() APROVADO Não apresenta barulho anormal do diferencial	() REPROVADO Apresenta barulho anormal do diferencial
10	Condição dos freios	() APROVADO Freio em boas condições para uso	() REPROVADO Freio em más condições para uso
11	Sistema de direção	() APROVADO Sistema de direção em boas condições para uso	() REPROVADO Sistema de direção em más condições para uso
12	Funcionamento das portas	() APROVADO Funcionamento das portas em boas condições	() REPROVADO Funcionamento das portas em más condições
13	Parte Elétrica	() APROVADO Parte elétrica em boas condições, funcionando corretamente	() REPROVADO Parte elétrica em más condições, não está funcionando corretamente
14	Vedação da Cabine	() APROVADO Vedação da Cabine em boas condições	() REPROVADO Vedação da Cabine em más condições
15	Condição Estrutural da Cabine	() APROVADO Estrutura da Cabine em boas condições	() REPROVADO Estrutura da Cabine em más condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

16	Chassis (verificar Trincas)	() APROVADO Chassis em boas condições ,sem trincas	()REPROVADO Chassis em más condições , com trincas
17	Condições da Pintura da Cabine	() APROVADO Pintura da Cabine em boas condições	()REPROVADO Pintura da cabine em más condições
18	Ajuste janelas e portas	() APROVADO Janelas e portas em bos condições	()REPROVADO Janelas e portas em más condições
19	Acabamento Interno (bancos e forrações)	() APROVADO Acabamento interno ,bancos e forrações em boas condições	()REPROVADO Acabamento interno ,bancos e forrações em más condições
20	Equipamentos obrigatórios na legislação de transito (macaco,chave de roda,tringulo de sinalização etc)	() APROVADO Apresenta em boas condições todos os Equipamentos obrigatórios.	()REPROVADO Apresenta em más condições todos os Equipamentos obrigatórios.

Nome da empresa avaliadora: _____

CNPJ: _____

Nome do Avaliador: _____

CPF _____

Declaramos que as informações contidas nesta avaliação são a expressão da verdade e estamos cientes da responsabilidade que temos sobre esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinaturas: _____

Nome Representante da empresa proprietaria _____

Nome Representante Legal da empresa avaliadora _____



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº **xx/202x**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxx**, com sede **xxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxx**, CEP **xxxx**, na cidade de **xxx/xxxx** neste ato representada por **xxxxxx**, brasileiro, estado civil **xxxx**, profissão **xxxx**, portador da carteira de identidade RG nº **xxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxx**, nº **xxxx**, na cidade de **xxx/xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/202x**, processo administrativo nº **xxxxx/202x**, na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **xxxx**.

1.2. **o veículo deverá estar em dia com todas as obrigações financeiras que recaiam sobre o mesmo, tais como :IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, multas entre outros.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o fornecimento do objeto é o valor de **R\$ xxx (xxx)**, constante da proposta vencedora da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **xxxxxx**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O valor é fixo e não sofrerá reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à vista, contra empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



5.2.1. O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA VIGENCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município, após a homologação e assinatura do contrato no seguinte endereço: **XXXX**

6.2. O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e características mínimas exigidas no edital.

6.3. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia a contar da data do novo recebimento definitivo.

6.6. A critério da Administração o endereço de entrega do objeto, poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

6.7.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

6.7. A vigência contratual é de 12 (doze) meses e começa a vigorar após a assinatura do contrato, a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato através da Secretaria **xxx** por intermédio do Secretário Municipal ou por servidor designado.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA, E DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

a) **Da Garantia:** O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 06(seis) meses para o trêm de força (motor, caixa e diferencial) e demais componentes;



8.1. Durante o prazo de garantia não deverá haver cobrança de qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, a contar da data de recebimento definitivo pelo município e conferência pela Comissão designada para esta finalidade, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria, devidamente comprovado.

8.1.2. Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

8.2. Em caso de necessidade de reparo em função da garantia, a Contratada deverá apresentar junto ao município de Augusto Pestana - RS Assistência Técnica no prazo de 24 horas, contado a partir do comunicado.

8.2.1. No descumprimento do prazo anterior poderão ser aplicadas a Contratada multas e penalidades previstas .

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. I– DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. II– DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização do Objeto;
- d) Convocar a licitante para entrega do Objeto;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao Objeto entregue.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE assegurando o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da entrega do objeto sujeitando-se as multas e penalidades previstas em contrato;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) fornecer os respectivos termos, declarações e Certificado de garantia;
- e) garantir a qualidade do objeto pelo período de garantia;



f) Garantir durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A Contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

i) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das hipóteses de extinção dos contratos constantes do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado: **multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar** ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#): **multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.2. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato ao as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:

a) advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.1 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 12.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.1.5 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 20xx

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

XXXXXX

CNPJ XXXXXXX

XXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO-IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Preferencialmente em papel timbre da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /20XX

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico: XX /20xx. Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

- Nome;
- Endereço;
- CEP;
- Cidade/UF;
- CPF/MF;

Item	Descrição do Bem	MARCA/ MODELO	Valor R\$
1	Caminhão Trator (cavalos Mecanico) usado , Truck, com no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Ano de fabricação igual ou superior a 2010;- Cabine frontal;- com ar condicionado;- tração 6x2 ou 6x4 ;- Motor diesel 6 cilindros em linha, com potência de no mínimo 350 CV ; Motor deve ser do fabricante ou grupo;- Com sistema de bloqueio de diferencial /tracionado;- Câmbio manual ou automático, com no mínimo 10 marchas;- Pneus no mínimo 275/80/22.5 e rodas em ótimo estado de conservação, inclusive estepe.- Parte elétrica, suspensão, motor e cabine devem estar sem avarias em bom estado de conservação, aptos a para ser aprovados em vistoria do Detran/Contran;- com todos os item obrigatórios na legislação de transito.- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para trem de força (motor,caixa e diferencial) e de 06(seis) meses para os demais componentes.		

a) O prazo de execução dos serviços será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

b) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que no valor de nossa proposta estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto da Licitação, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: ____ de ____ de 20xx

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: